



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

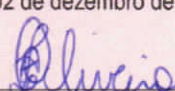
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 077 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS (IPVA) NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA: Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. Quedes Cunha

Sala das sessões, 02 de dezembro de 2025.


Vereadora Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda
Presidente

PARECER

O Projeto de Lei nº 077/2025 visa instituir o Programa Municipal de Incentivo à Transferência de Veículos (IPVA) no Município de São Sebastião da Bela Vista, concedendo, a título de incentivo fiscal, compensação equivalente a 30% do valor do IPVA recolhido no Município, mediante desconto em tributos municipais, tarifas e preços públicos. A CCJ se reuniu e analisou o projeto concluindo o seguinte:

A matéria é de competência do Município, nos termos do art. 30, incisos I e III, da Constituição Federal, por tratar de interesse local e de política de incentivo voltada ao aumento da arrecadação municipal, não havendo invasão de competência do Estado quanto à instituição do IPVA, mas apenas a utilização do valor recolhido como referência para fins de incentivo fiscal.

O projeto estabelece critérios objetivos para concessão do benefício, define prazo de vigência, condiciona a compensação à comprovação do efetivo recolhimento do IPVA no Município e exige regularidade fiscal do beneficiário, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme previsão expressa no texto legal, em consonância com a legislação orçamentária vigente.

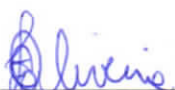
Diante do exposto, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, o Projeto de Lei encontra-se apto à tramitação e deliberação pelo Plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo do Colendo Plenário.

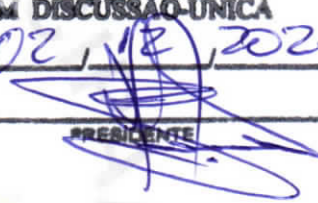
Sala das sessões, 25 de novembro de 2025


Ver. Quedes Cunha
Relator

De acordo:


Vereadora Franciele de Oliveira G. N. Lacerda
Presidente


Ver. Antonio Aparecido de Godoi
Membro

APROVADO
EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 02/12/2025

PRESIDENTE